Bela Vista de Goiás
PREFEITURA
A transformação é agora!
GESTÃO 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mola hidráulica aérea para porta de vidro temperado com capacidade compatível para portas de até 150 kg, destinada ao Centro de Especialidades Médicas do Município de Bela Vista de Goiás.

A contratação compreende o fornecimento da mola hidráulica, a retirada do equipamento atualmente danificado, a instalação da nova peça, a realização dos ajustes necessários ao perfeito funcionamento da porta, bem como a execução de testes operacionais destinados à verificação da segurança e da funcionalidade do conjunto instalado.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se nos limites legais aplicáveis à contratação direta.

O procedimento observará as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios previstos no art. 5º, a fase preparatória disciplinada pelo art. 18, os critérios para estimativa de preços estabelecidos no art. 23, a instrução processual da contratação direta prevista no art. 72, a formalização da contratação nos termos do art. 95, a fiscalização prevista no art. 117 e o regime sancionatório constante dos arts. 155 a 163.

A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de julgamento de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer as condições adequadas de segurança e funcionamento da porta principal de vidro do Centro de Especialidades Médicas, cuja mola hidráulica encontra-se danificada, comprometendo o fechamento controlado da estrutura e expondo usuários e servidores a riscos de acidentes.

A porta existente possui elevado peso e grande fluxo diário de utilização, sendo utilizada continuamente por pacientes, acompanhantes, profissionais da saúde e demais cidadãos que procuram atendimento na unidade. A ausência de funcionamento adequado da mola hidráulica pode ocasionar fechamento brusco, impactos involuntários, desgaste prematuro dos componentes da porta e até mesmo risco de desprendimento ou danos estruturais decorrentes do uso contínuo em condições inadequadas.

Considerando que o Centro de Especialidades Médicas realiza atendimento permanente à população, torna-se indispensável a adoção de medidas corretivas imediatas para garantir a segurança dos usuários, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

A substituição da mola hidráulica apresenta-se como solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, uma vez que possibilita o restabelecimento da funcionalidade da porta sem a necessidade de substituição integral da estrutura existente, proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A presente demanda possui caráter específico, pontual e autônomo, não configurando fracionamento indevido de despesa, observando-se o disposto no §1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução pretendida consiste no fornecimento e instalação de mola hidráulica destinada ao sistema de fechamento automático da porta de vidro existente no Centro de Especialidades Médicas do Município de Bela Vista de Goiás, compreendendo o fornecimento do equipamento, a retirada da peça danificada, a instalação da nova mola, regulagens, testes de funcionamento e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de avarias, remanufatura ou recondicionamento, devendo apresentar desempenho compatível com sua finalidade e atender aos padrões usuais de qualidade praticados no mercado.

3.1 Especificações técnicas mínimas

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITARIO
01	UN	01	Mola hidráulica aérea para porta de vidro temperado, com capacidade compatível para portas de até 150 kg, sistema de fechamento automático regulável, velocidade ajustável, estrutura resistente e adequada para uso contínuo em ambiente de atendimento ao público, incluindo fornecimento, retirada da mola danificada, instalação completa, regulagem, alinhamento, testes operacionais e demais materiais necessários para perfeita execução do objeto.	R$ 1.716,00

A contratada deverá garantir total compatibilidade do equipamento fornecido com a porta existente, responsabilizando-se pela correta instalação e pleno funcionamento do conjunto.

Caso seja constatada incompatibilidade técnica do produto fornecido ou falhas decorrentes da instalação, a contratada deverá promover as adequações necessárias sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto pretendido, garantindo a execução adequada do fornecimento e da instalação da mola

hidráulica, observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela Administração Pública.

4.1 Requisitos de habilitação mínima

Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar documentação que comprove:

a) Habilitação jurídica

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- documento de identificação do representante legal, quando aplicável.

b) Regularidade fiscal e trabalhista

- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista exigida pela legislação aplicável.

c) Qualificação mínima

Comprovação de atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

4.2 Requisitos de execução

A contratada deverá fornecer equipamento compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e executar sua instalação de forma adequada, observando as normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade do produto fornecido e dos serviços executados.

4.3 Da garantia

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos e defeitos decorrentes da instalação realizada.

Durante o período de garantia, eventuais falhas ou defeitos constatados deverão ser corrigidos pela contratada no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus para o Município, incluindo fornecimento de peças, materiais, mão de obra e demais despesas necessárias.

4.4 Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração, desde que não haja prejuízo à qualidade da execução.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO, DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 18, 23 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar a solução mais adequada para

atendimento da necessidade do Centro de Especialidades Médicas do Município de Bela Vista de Goiás.

Foram avaliadas alternativas disponíveis no mercado para restabelecimento do funcionamento da porta de vidro da unidade, concluindo-se que a substituição da mola hidráulica danificada constitui a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração.

A manutenção do equipamento atualmente instalado mostrou-se inviável diante do estado de deterioração da peça e dos riscos decorrentes de sua utilização, enquanto a substituição integral da porta representaria medida desproporcional e antieconômica frente à necessidade identificada.

A solução escolhida consiste no fornecimento e instalação de nova mola hidráulica compatível com porta de vidro de até 150 kg, incluindo retirada da peça danificada, regulagem e testes operacionais, garantindo o restabelecimento das condições de segurança, acessibilidade e funcionalidade da unidade.

A pesquisa de preços será realizada em conformidade com os critérios estabelecidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, fornecedores do ramo ou demais fontes admitidas pela legislação vigente.

5.1 Da estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação será definido com base na pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, contemplando todos os custos necessários ao fornecimento, instalação, regulagem, transporte, materiais complementares, mão de obra e demais despesas indispensáveis à execução do objeto.

5.2 Da compatibilidade da solução escolhida

A solução adotada mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada, atendendo aos requisitos de segurança, funcionalidade e adequação técnica exigidos para o local de instalação.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente do Município de Bela Vista de Goiás.

A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A indicação da dotação orçamentária específica será formalizada no momento da emissão da reserva orçamentária e da Nota de Empenho, em conformidade com os procedimentos internos da Administração Municipal.

A Administração adotará as providências necessárias para assegurar a compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário vigente, observando os princípios da responsabilidade fiscal, eficiência administrativa e regularidade da execução da despesa pública.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento da mola hidráulica, a retirada da peça atualmente danificada, a instalação do novo equipamento, regulagens, testes operacionais e demais procedimentos necessários para o perfeito funcionamento da porta de vidro existente no Centro de Especialidades Médicas.

7.1 Do prazo de execução

O prazo máximo para fornecimento e instalação do equipamento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

7.2 Do local de entrega e instalação

O objeto deverá ser entregue e instalado no seguinte endereço:

Centro de Especialidades Médicas – CEM
Rua Adelino Roque, esquina com Domingos Arantes, Centro, Bela Vista de Goiás – GO.

Horário para recebimento e execução dos serviços:

- das 08h às 11h;
- das 13h às 17h;
- de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

7.3 Das condições de execução

A instalação deverá ser realizada por profissional capacitado, observando as características da porta existente e os procedimentos técnicos recomendados pelo fabricante.

Concluída a instalação, deverão ser realizados os testes necessários para verificação do adequado funcionamento do equipamento.

7.4 Do recebimento provisório e definitivo

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório

Será realizado no momento da conclusão da instalação, para verificação preliminar do fornecimento e execução dos serviços contratados.

b) Recebimento definitivo

Ocorrerá após a conferência detalhada da instalação e do funcionamento do equipamento, mediante verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

7.5 Da recusa do objeto

A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto executado em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

Nessa hipótese, a contratada deverá promover as correções, substituições ou adequações necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidora formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SERVIDORA	FUNÇÃO
Gleyciele Lemes Borges – Matrícula nº 6151	Fiscal da Contratação

A fiscalização terá por finalidade assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando a qualidade do equipamento fornecido, a correta execução da instalação e a observância dos prazos pactuados.

8.1 Das atribuições da fiscal da contratação

Compete à fiscal da contratação:

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- verificar a conformidade do equipamento fornecido e dos serviços executados;
- registrar ocorrências relacionadas à execução da contratação;
- solicitar correções, ajustes ou substituições quando necessárias;
- atestar o recebimento definitivo do objeto;

8.2 Do acompanhamento da execução

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade do equipamento fornecido, à correta execução da instalação e ao cumprimento das obrigações assumidas.

8.3 Das irregularidades na execução

Verificada qualquer desconformidade na execução do objeto, a Administração poderá determinar a adoção das medidas corretivas cabíveis, observadas as disposições deste Termo de Referência.

8.4 Da comunicação entre as partes

As comunicações relacionadas à execução da contratação deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico ou outro meio formal que permita o registro e a rastreabilidade das informações, garantindo maior controle e transparência dos atos praticados durante a execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência:

9.1 Obrigações gerais

- executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- manter as condições de habilitação durante a execução;
- responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido e dos serviços executados;
- atender às solicitações da fiscalização.

9.2 Responsabilidade pela execução

A contratada será responsável pelo fornecimento da mola hidráulica, retirada da peça danificada, instalação, regulagens, testes operacionais e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento da porta.

9.3 Da substituição do equipamento

Caso seja constatado defeito, incompatibilidade, falha de funcionamento ou desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição do equipamento ou a correção dos serviços executados no prazo estabelecido pela fiscalização, sem custos adicionais para a Administração.

9.4 Das responsabilidades legais

A contratada será responsável:

- pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução da contratação;
- pelo cumprimento das normas de segurança aplicáveis aos serviços executados;
- pela observância da legislação pertinente ao objeto contratado.

A inadimplência da contratada em relação aos encargos legais não transferirá à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidora formalmente designada;
- fornecer as informações necessárias para a adequada execução da contratação;
- permitir o acesso da contratada às dependências onde serão executados os serviços, quando necessário;
- receber provisória e definitivamente o objeto, observadas as condições previstas neste Termo de Referência;
- verificar a conformidade do equipamento fornecido e dos serviços executados;
- rejeitar materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;
- solicitar correções ou substituições quando constatadas irregularidades;
- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa;
- aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados ou prepostos.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da contratação e após o recebimento definitivo do objeto.

11.1 Condições para pagamento

O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das seguintes exigências:

- execução integral do objeto contratado;
- recebimento definitivo pela fiscalização;
- apresentação da Nota Fiscal correspondente;
- comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível;
- inexistência de pendências que impeçam a liquidação da despesa.

A Nota Fiscal deverá conter descrição compatível com o objeto contratado, bem como as demais informações exigidas pela legislação aplicável.

11.2 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da Nota Fiscal pela fiscal da contratação, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 Da retenção de tributos

Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis à natureza da contratação.

11.4 Da vedação ao pagamento antecipado

Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação vigente e desde que devidamente justificadas pela Administração.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tratando-se de contratação de fornecimento com instalação e execução em prazo determinado, passível de formalização por Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Nota de Empenho substituirá o instrumento contratual e conterá as condições essenciais necessárias à execução do objeto, observadas as disposições deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à conclusão regular da instrução processual da contratação direta, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

A contratada ficará vinculada às condições estabelecidas neste Termo de Referência, à proposta apresentada e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da celebração de contrato administrativo específico.

O recebimento da Nota de Empenho pela contratada implicará plena ciência e aceitação das condições estabelecidas para execução do objeto.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.1 Das infrações administrativas

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação vigente:

- dar causa à inexecução parcial do objeto;
- dar causa à inexecução total do objeto;
- retardar injustificadamente a execução da contratação;

- deixar de cumprir as obrigações assumidas;
- fornecer produto em desacordo com as especificações estabelecidas;
- apresentar documentação falsa ou informações inverídicas;
- praticar atos que comprometam a regular execução da contratação;
- comportar-se de modo inidôneo durante a execução do objeto.

13.2 Das penalidades aplicáveis

Poderão ser aplicadas à contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração cometida, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

13.3 Da multa

A multa poderá ser aplicada nos casos de atraso injustificado, execução inadequada, inexecução parcial ou total do objeto, observados os limites e critérios definidos pela legislação vigente e pelos regulamentos municipais aplicáveis.

A aplicação de multa não impede a adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e vantajosidade da contratação pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Será considerada mais vantajosa para a Administração a proposta que:

- apresentar o menor preço por item;
- atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- demonstrar compatibilidade com as condições de execução exigidas;
- comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- apresentar condições adequadas para execução do objeto dentro do prazo estabelecido.

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações apresentadas pelos participantes, desde que não impliquem alteração da proposta originalmente apresentada.

A contratação somente será realizada caso a proposta vencedora seja considerada compatível com os preços praticados no mercado e atenda plenamente ao interesse público.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios e normas que regem as contratações públicas.

Integram a instrução processual da contratação, no que couber:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- pesquisa de preços;
- estimativa da despesa;
- documentos de habilitação;
- justificativa da escolha do fornecedor;
- justificativa do preço;
- demonstração da disponibilidade orçamentária;
- autorização da autoridade competente;
- demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Bela Vista de Goiás, 22 de maio de 2026.

LANA PAULA DINIZ TERRA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 013/2025